LEI Nº 820/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R$ 638.000,00** (Seiscentos e Trinta e Oito Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

0209	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12.361.2008.1066	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**	
500.0000	**Recursos não vinculados de Impostos**	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	80.000,00
571.0000	**Transferências do Estado referentes a Convênio e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação**	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	224.000,00
12.361.2008.2150	**RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DO PRECATÓRIO JUDICIAL FUNDEF**	
544.0000	**Recursos de Precatórios do FUNDEF**	
3.1.90.93.00	Indenizações e Restituições	200.400,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	133.600,00
TOTAL GERAL		**638.000,00**

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 19 setembro de 2025.

Denise B. M. B. Pereira

Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional